



# **RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI - 2025**

MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA  
Esplanada dos Ministérios – Bloco A  
Brasília - DF**

Macaé Evaristo  
**Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**

Sérgio Nogueira Seabra  
**Assessoria Especial de Controle Interno**

Débora de Moura Pires Vieira  
**Coordenação-Geral de Integridade e Transparência**

Tatiane Lopes Ribeiro de Alcantara  
**Coordenação de Transparência e Acesso à Informação**

Michael Jackson de Castro Matos  
Rafaella do Nascimento Ferreira  
Yann Steffani Fonseca Minari  
**Colaboradores**

## MENSAGEM DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI

Na qualidade de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, designada nos termos do artigo 40 da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 11.529/2023, apresento o Relatório Anual de Monitoramento da LAI referente ao exercício de 2025.

O presente relatório demonstra que, em 2025, o Ministério recebeu 669 manifestações, alcançando uma taxa de atendimento no prazo de 99,25% e um tempo médio de resposta de 17,8 dias. Quanto aos recursos, registrou-se um total de 61 pedidos de revisão em primeira instância (9,12% do total), com índice de deferimento total ou parcial de 55,74%, evidenciando a postura favorável do Ministério à transparéncia.

Em relação à transparéncia ativa, o MDHC obteve pontuação integral no Sistema de Transparéncia Ativa (STA) da Controladoria-Geral da União, cumprindo 100% dos 49 itens avaliados, além de ter monitorado 7.088 interações institucionais de 77 agentes públicos do MDHC obrigados a registrarem seus compromissos públicos no sistema e-Agendas. Na política de dados abertos, todas as 19 bases previstas no Plano de Dados Abertos 2024-2026 foram devidamente disponibilizadas, sem registros de atrasos.

A gestão das ações relacionadas à LAI é conduzida pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), por intermédio da Coordenação de Transparéncia e Acesso à Informação (CTAI), que tem atuado de forma diligente na implementação das diretrizes de transparéncia e no fortalecimento da cultura de acesso à informação no âmbito ministerial. As iniciativas de capacitação, orientação técnica e padronização de procedimentos desenvolvidas foram fundamentais para a manutenção do alto padrão de desempenho institucional, refletindo o entendimento de que a transparéncia é regra e o sigilo, a exceção.

Reafirmo o compromisso institucional do MDHC com os princípios da publicidade, da transparéncia e do acesso à informação, pilares fundamentais para a consolidação de uma gestão pública orientada pelos valores da cidadania e dos direitos humanos. A disponibilização deste relatório à sociedade representa o cumprimento da obrigação legal prevista no artigo 40, inciso II, da Lei nº 12.527/2011, e reforça o compromisso desta Pasta com o controle social e com a construção de uma administração pública cada vez mais aberta, responsável e comprometida com o interesse público.

**Sérgio Nogueira Seabra**

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno  
Autoridade de Monitoramento da LAI

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO E MARCO LEGAL.....</b>	<b>5</b>
<b>2. GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA.....</b>	<b>5</b>
2.1. Desempenho do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).....	5
2.2. Perfil do Solicitante e Canais de Atendimento.....	7
2.3. Tratamento de Recursos e Pedidos de Reexame.....	9
<b>3. EXECUÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA.....</b>	<b>10</b>
3.1. Monitoramento das Agendas de Autoridades.....	11
<b>4. DADOS ABERTOS.....</b>	<b>11</b>
4.1. Bases de Dados Efetivamente Abertas.....	12
<b>5. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E ENGAJAMENTO.....</b>	<b>12</b>
<b>6. CONCLUSÃO.....</b>	<b>14</b>

## 1. INTRODUÇÃO E MARCO LEGAL

A Lei de Acesso à Informação-LAI representa um marco legal fundamental na promoção da accountability e no fortalecimento do controle social, ao estabelecer a publicidade como regra e o sigilo como exceção. Nesse contexto, em conformidade com o Decreto nº 11.529/2023, a função de Autoridade de Monitoramento da LAI é exercida pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno. Esta autoridade é responsável por assegurar o cumprimento das normas de acesso à informação e monitorar a implementação das diretrizes de transparência na Pasta.

O presente Relatório Anual consolida os resultados e as iniciativas de transparência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) referentes ao ano de 2025. O documento visa demonstrar a conformidade da Pasta com a legislação e apresentar o panorama da gestão ministerial, estruturado em três eixos principais:

**Transparência Passiva:** Refere-se ao dever do Estado de responder às solicitações de informações específicas feitas pela sociedade, exigindo que o órgão processe, localize e forneça a resposta dentro dos prazos legais.

**Transparência Ativa:** Consiste na divulgação espontânea de informações de interesse público por iniciativa do próprio órgão, independentemente de requerimento prévio.

**Dados Abertos:** Trata-se da publicação de bases de dados em formatos legíveis por máquina e sem restrição de licenças, permitindo que qualquer cidadão ou entidade possa ler, reutilizar e cruzar essas informações livremente.

A execução e o monitoramento dessas obrigações são conduzidos pela Assessoria Especial de Controle Interno (AEI), por intermédio da Coordenação de Transparência e Acesso à Informação (CTAI), reafirmando o compromisso da Pasta com a efetivação do direito de acesso à informação pública.

## 2. GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A Transparência Passiva abrange o atendimento aos pedidos de acesso à informação recebidos para atendimento da LAI.

### 2.1. Desempenho do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é a porta de entrada do cidadão para solicitar informações públicas no âmbito do MDHC. Vinculado à Coordenação de Transparência e Acesso à Informação (CTAI) da Assessoria Especial de Controle Interno, o SIC é responsável por recepcionar, distribuir e monitorar o cumprimento dos prazos dos pedidos de acesso à informação.

Além do atendimento aos pedidos, o SIC também promove ações de orientação, padronização de respostas e articulação com a Controladoria-Geral da União -CGU para fortalecer o cumprimento da LAI.

O SIC utiliza os seguintes canais de atendimento:

- Plataforma Fala.BR (principal canal)
- Atendimento telefônico
- Atendimento presencial (realizado na unidade física da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos)

Em 2025, o MDHC registrou um volume significativo de solicitações conforme dados abaixo:

**Total de Pedidos Recebidos:** 669 manifestações.

- **Taxa de Atendimento no Prazo:** 99,25% até o fim do ano de 2025.
- **Tempo Médio de Resposta:** A média de dias para resposta final aos pedidos foi de 17,8 dias, evidenciando a eficiência operacional.

Durante o 1º trimestre de 2025, o MDHC registrou 2 (duas) omissões em demandas de acesso à informação. A principal causa foi o curto prazo de 5 (cinco) dias estabelecido pela lei para o atendimento de recursos, o que gerou um descompasso pontual no fluxo operacional. Ressalta-se que ambas as demandas foram devidamente saneadas em menos de 24 horas, demonstrando o compromisso do Ministério com a resolução de eventuais gargalos processuais.

O gráfico a seguir ilustra a evolução do quantitativo de pedidos de 2023 a 2025:

**Figura 1: Evolução do Quantitativo de Manifestações Recebidas (2023-2025)**



Fonte: centraldepaineis.cgu.gov.br

Dados da Figura 1:

Quantidade de pedidos respondidos.

- 2023: 642
- 2024: 669
- 2025: 669

Percebe-se que o MDHC manteve um desempenho estável no atendimento à Lei de Acesso à Informação, garantindo a regularidade do serviço sem oscilações que pudessem comprometer a transparência passiva.

É necessário destacar que o volume de solicitações recebidas via sistema Fala.BR não corresponde, em sua totalidade, a pedidos de acesso à informação nos termos da Lei nº 12.527/2011. O SIC/MDHC desempenha uma função estratégica de análise prévia e admissibilidade, assegurando o correto direcionamento das manifestações e a otimização dos recursos institucionais.

Em 2025, essa atividade de triagem processou um volume de demandas que, embora registradas inicialmente como pedidos de informação, possuíam natureza distinta. Com base nos dados de controle da CTAI/MDHC, o fluxo de reencaminhamento foi o seguinte:

- **Reencaminhamentos para a Ouvidoria:** 71 manifestações (identificadas como denúncias, reclamações, sugestões ou elogios).
- **Reencaminhamentos para outros órgãos:** 319 demandas (solicitações sobre temas alheios às competências regimentais do MDHC).

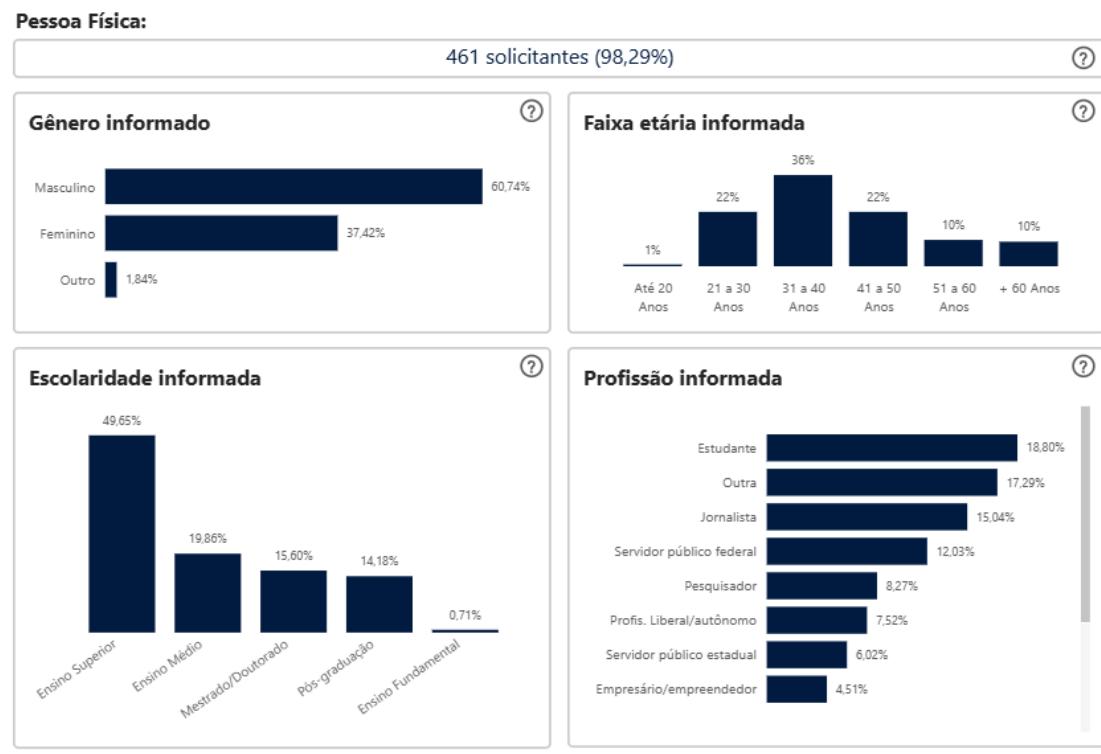
Este procedimento de filtragem é importante para evitar o sobrecarregamento das áreas técnicas com demandas impróprias e para garantir que o cidadão receba a orientação adequada, mesmo quando o seu pedido é direcionado incorretamente ao Ministério.

A CTAI também contribuiu para a elaboração da Portaria nº 1.801, de 16 de outubro de 2025. A nova norma atualiza a regulamentação do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) — anteriormente regido pela Portaria nº 803/2023 — para alinhar o marco normativo às práticas vigentes no Ministério. Com isso, assegura-se a plena correspondência entre as regras instituídas e a atuação cotidiana das equipes responsáveis pelo acesso à informação.

## 2.2. Perfil do Solicitante e Canais de Atendimento

O perfil majoritário dos usuários do SIC no MDHC em 2025 foi:

**Figura 2: Perfil do solicitante**



Fonte: centraldepaineis.cgu.gov.br

Dados da Figura 2:

- Pessoas físicas: 461 solicitantes (98,29%)
- Gênero informado: masculino: 60,17%; feminino: 37,42% e outro: 1,84%
- Grau de Escolaridade informado: superior: 49,65%; Ensino médio: 19,86%; Mestrado/Doutorado: 15,60%; Pós-graduação: 14,18% e Ensino fundamental: 0,17%
- Faixa etária informada: até 20 anos: 1%; de 21 a 30 anos 22%; de 31 a 40 anos 36%; de 41 a 50 anos: 22%; de 51 a 60 anos: 10% e mais de 60 anos: 10%
- Profissão informada: Estudante: 18,8%; outra: 17,29%; Jornalista: 15,04%; Servidor público Federal: 12,03%; Pesquisador: 8,27%; Profissional liberal/autônomo: 7,52%; Servidor público estadual: 6,02% e Empresário/Empreendedor: 4,51%

No que tange ao perfil dos usuários, observa-se que a transparência passiva do MDHC é predominantemente acessada por pessoas físicas, que representam 98,29% (461) dos solicitantes. É fundamental ressaltar que tais indicadores se baseiam em dados fornecidos voluntariamente pelos demandantes no ato da solicitação. Uma vez que a identificação detalhada não é obrigatória para o exercício do direito de acesso, a ausência de preenchimento de determinados campos resulta em uma base de dados parcial. Entre os que optaram pela identificação, destaca-se a prevalência do público masculino (60,17%) e de uma audiência com alto nível de instrução, sendo que quase

metade dos solicitantes (49,65%) possui ensino superior completo, seguida por um expressivo contingente de cidadãos com pós-graduação, mestrado ou doutorado.

Quanto à segmentação demográfica e ocupacional, as demandas concentram-se na faixa etária produtiva, com 58% dos usuários situados entre 21 e 40 anos. O perfil profissional revela uma diversidade de atores sociais, com protagonismo de estudantes (18,8%), jornalistas (15,04%) e servidores públicos federais (12,03%). Essa composição sinaliza que o MDHC é um órgão de referência tanto para a produção de conhecimento acadêmico quanto para o controle social e a informação jornalística, atendendo a um público qualificado e engajado em temáticas de direitos humanos.

### 2.3. Tratamento de Recursos e Pedidos de Reexame

Em 2025, o MDHC apreciou recursos de primeira e segunda instância e auxiliou na análise dos recursos subsequentes à Controladoria-Geral da União (CGU) e à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI).

**Figura 3: Recursos**

1 <sup>a</sup> Instância	②	2 <sup>a</sup> Instância	⑦	3 <sup>a</sup> Instância (CGU)	②	4 <sup>a</sup> Instância (CMRI)
61 (9,12% dos pedidos) Recebidos		18 (2,69% dos pedidos) Recebidos		8 (1,20% dos pedidos) Recebidos		1 (0,15% dos pedidos) Recebidos
61 (100,00%) Respondidos		17 (94,44%) Respondidos		7 (87,50%) Respondidos		0 (0,00%) Respondidos

Fonte: centraldepaineis.cgu.gov.br

Dados da Figura 3:

- Total de Recursos Recebidos:
- 1<sup>a</sup> Instância: 61 (9,12% dos pedidos recebidos - 61 (100%) respondidos;
- 2<sup>a</sup> instância: 18 (2,69% dos pedidos recebidos – 17 (94,44%) respondidos;
- 3<sup>a</sup> Instância (CGU): 8 (1,20% dos pedidos recebidos – 7 (87,50%) respondidos; e
- 4<sup>a</sup> Instância (CMRI): 1 (0,15% dos pedidos recebidos – 0 respondidos

Quanto aos recursos registrados até o fechamento do ano de 2025, o MDHC recebeu 61 pedidos de revisão em 1<sup>a</sup> instância, o que representa cerca de 9% do total de demandas, com todos os casos (100%) respondidos. Nota-se que o número de recursos diminui conforme as instâncias avançam, chegando a apenas 18 casos em 2<sup>a</sup> instância e 8 encaminhados à CGU (3<sup>a</sup> instância). Na 4<sup>a</sup> instância (CMRI), houve apenas um registro que ainda aguarda conclusão. Esse baixo volume de recursos em instâncias superiores demonstra que a maioria das dúvidas dos cidadãos é resolvida nos primeiros

atendimentos, garantindo a eficiência do Ministério na solução de conflitos sobre o acesso à informação.

Quanto ao resultado das decisões em grau de recurso, os dados de 2025 revelam que o MDHC é favorável à transparéncia, com 36,07% dos pedidos sendo deferidos integralmente e 19,67% deferidos parcialmente. Somados, esses índices mostram que em mais da metade dos casos (55,74%) o recurso resultou na entrega de informações ao cidadão. Por outro lado, 18,03% foram indeferidos e 24,59% não foram conhecidos, o que ocorre quando o recurso não cumpre requisitos legais, como o envio fora do prazo ou questionamentos que não dizem respeito ao pedido original.

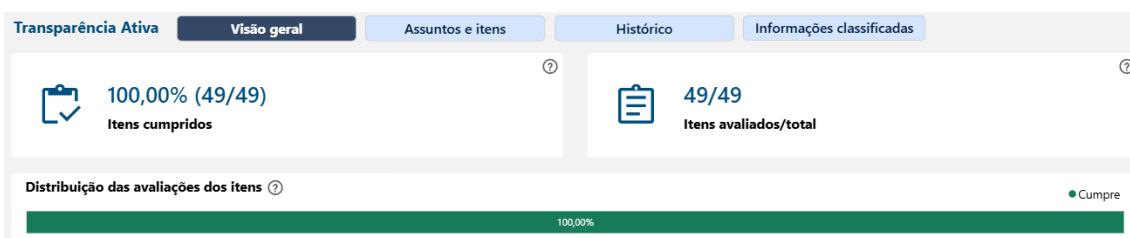
O tratamento dos recursos é crucial para garantir a uniformidade da aplicação da LAI e a preservação dos direitos do cidadão.

### 3. EXECUÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

A Transparéncia Ativa refere-se à divulgação de informações de interesse público por iniciativa própria do órgão, independentemente de solicitações. O MDHC mantém um portal institucional em conformidade com a legislação, sendo atualizado periodicamente conforme as mudanças temporais de informações.

O Decreto nº 7.724/2012 determina a divulgação obrigatória de informações de interesse coletivo nos sítios eletrônicos dos órgãos públicos, que são monitorados pelo Sistema de Transparéncia Ativa (STA), observando isso o MDHC em seu monitoramento da transparéncia ativa em 2025 seguiu os parâmetros estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Transparéncia Ativa (STA), obtendo a pontuação exigida:

**Figura 4:Sistema de Transparéncia Ativa (STA) – Situação do MDHC em 2025**



Fonte: [centraldepaineis.cgu.gov.br](http://centraldepaineis.cgu.gov.br)

Dados da Figura 4:

- Cumprimento total dos itens avaliados: 100% (49 de 49)
- Distribuição das avaliações dos itens: 100%

### 3.1. Monitoramento das Agendas de Autoridades

Complementando as ações de transparência proativa, o MDHC mantém um monitoramento sobre o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas). Esta frente de atuação visa dar visibilidade à conduta e aos compromissos institucionais de seus gestores, prevenindo conflitos de interesse e fortalecendo a ética pública.

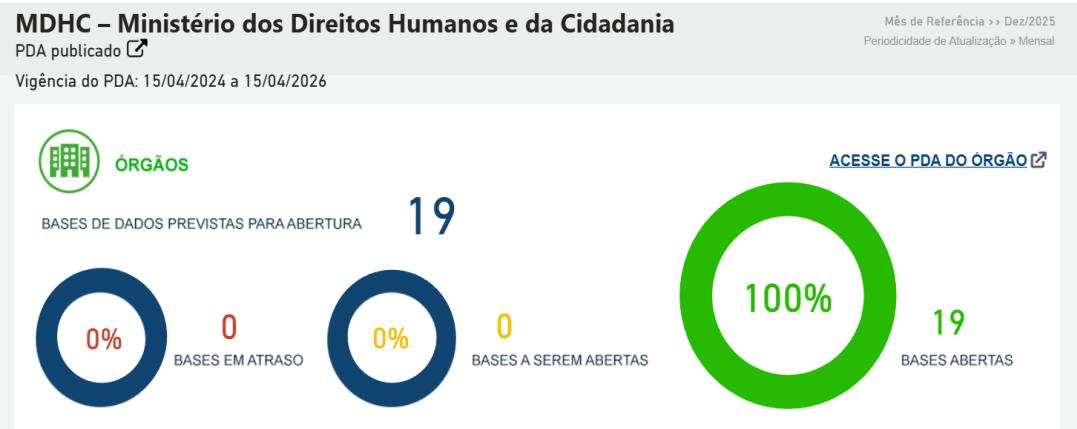
A CTAI monitora mensalmente as agendas de todos os 77 Agentes Públicos Obrigados (APO) a registrarem seus compromissos. Ao todo, foram contabilizadas 7.088 (sete mil e oitenta e oito) interações institucionais, devidamente registradas e disponibilizadas para consulta da sociedade, em estrita observância à Lei nº 12.813/2013.

## 4. DADOS ABERTOS

A política de Dados Abertos visa disponibilizar as bases de dados primárias do Ministério em formato aberto e de fácil reuso, fomentando a inovação e a análise de políticas públicas.

No contexto do Plano de Dados Abertos (PDA) vigente, o Plano de dados Abertos – PDA foi devidamente cumprido:

**Figura 5: PDA publicado – Vigência do PDA: 15/04/2024 a 15/04/2026**



Fonte: centraldepaineis.cgu.gov.br

Dados da Figura 5:

- Base de dados previstas para abertura: 19
- Bases em atraso: 0
- Bases a serem abertas: 0
- Bases abertas: 19

As bases abertas podem ser acessadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<https://dados.gov.br/dados/organizacoes/visualizar/ministerio-dos-direitos-humanos-e-da-cidadania>) e no sítio eletrônico do MDHC (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos>).

#### **4.1 Bases de Dados Efetivamente Abertas:**

**Solicitantes de pensão vitalícia por internação compulsória** – Base disponibilizada em fevereiro de 2025, contendo registros de requerimentos de pensão especial (Lei nº 11.520/2007) para vítimas de internação compulsória até 1986.

**Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas – SIPIA-SINASE** – A abertura prevista para fevereiro de 2025 foi cancelada devido à fase de estruturação e alimentação do novo sistema. Por envolver dados sensíveis de adolescentes e jovens em medida socioeducativa, o MDHC optou por manter a transparência das informações por meio da base **Levantamento Anual SINASE**, garantindo o acesso aos dados já consolidados.

**Requerimentos de Pensão Especial da Lei nº 11.520/2007. Situação dos Processos em Análise** – Apesar de não estar prevista anteriormente, esta base foi incluída no PDA em abril de 2025 para atender à alta demanda social. A base oferece transparência sobre o andamento dos requerimentos, disponibilizando informações anonimizadas (iniciais, CPF parcial e número do processo) para garantir o controle social sem comprometer a privacidade dos requerentes.

**Dados Disque Direitos Humanos – Disque 100 (Período de 2011 a 2019)** - A base teve sua atualização alterada para o status de 'Dados Históricos', uma vez que não recebe novos registros desde 2019. O conjunto de dados foi preservado para fins de consulta pública.

Em suma, o balanço da Política de Dados Abertos do MDHC em 2025 demonstra o cumprimento integral do cronograma estabelecido no PDA 2024-2026. Ao incluir bases não previstas para atender à demanda social e substituir sistemas em estruturação por levantamentos consolidados, o MDHC visa o direito à informação e a proteção de dados sensíveis, consolidando a transparência ativa como um instrumento dinâmico de controle social e reparação histórica.

## **5. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E ENGAJAMENTO**

A eficácia da LAI no âmbito do MDHC está diretamente vinculada a uma estrutura de governança interna robusta e ao contínuo desenvolvimento do corpo técnico. Nesse sentido, a AECI implementou uma agenda de capacitação e engajamento, visando

aprimorar o fluxo de tratamento das demandas e a qualidade das respostas institucionais.

As ações de transparência desenvolvidas em 2025 estruturaram-se nos seguintes eixos principais:

- **Educação Continuada e Eventos Técnicos:** Realização de palestras especializadas, destacando-se os temas de e-Agendas (fevereiro/2025) e Proteção de Dados e Transparência na Administração Pública (maio/2025). Além disso, promoveu-se, em parceria com a Controladoria-Geral da União (CGU), uma capacitação sobre boas práticas de resposta à LAI direcionada a todos os servidores da Pasta.
- **Comunicação e Disseminação de Conhecimento:** Implementação de um canal de interação semanal via correio eletrônico, focado no compartilhamento de notícias e conhecimentos sobre integridade, conduta ética, valores públicos e gestão de riscos, aproximando os temas de transparência do cotidiano funcional.
- **Supporte e Consultoria Técnica:** Instituição de plantões semanais para o esclarecimento de dúvidas e orientações diretas sobre processos de acesso à informação, transparência ativa e política de dados abertos, garantindo segurança jurídica e padronização aos servidores responsáveis pelo preenchimento de dados.

## 6. CONCLUSÃO

O balanço do exercício de 2025 demonstra o pleno cumprimento do MDHC em relação às suas obrigações de transparência, tanto ativa quanto passiva, e a excelência na execução de sua Política de Dados Abertos. Os esforços da Assessoria Especial de Controle Interno, por meio da CTAI, foram decisivos para a manutenção de um alto padrão de atendimento e de conformidade.

Os indicadores de desempenho do SIC atestam os esforços do órgão no cumprimento de suas obrigações, enquanto as pontuações de conformidade na Transparência Ativa validam o empenho na divulgação proativa.

O ano de 2025 consolidou os avanços do MDHC nas agendas de transparência ativa, transparência passiva e dados abertos, promovendo maior acesso à informação pública e fortalecendo o controle social.

Para o próximo ciclo, a CTAI/AECI manterá seu foco no aprimoramento dos procedimentos internos, no suporte contínuo às áreas técnicas e na capacitação constante de seus servidores. O MDHC reitera, assim, seu compromisso inarredável com a transparência pública como ferramenta essencial para a efetivação dos Direitos Humanos e o fortalecimento da Cidadania.

MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA

